

Acta n.º 3 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dois de
Fevereiro de dois mil e vinte e um.

----- Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro. -----

----- Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira, cujas faltas foram consideradas justificadas. -----

----- Sendo dezassete horas e depois de todos haverem efetuado o contacto através da plataforma zoom atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e aos senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar. -----

----- Neste período o Vereador Eng. José Novais principiou a sessão colocando várias questões que aqui se reproduzem integralmente: -----

----- “Um - No Diário da República de dezasseis de novembro de dois mil e vinte, foi publicado o anúncio de procedimento número treze mil duzentos e três de dois mil e vinte, referente a um contrato, com a designação: DCP quinhentos e onze de dois mil e vinte - Aquisição de computadores com conectividade à internet. -----

----- Descrição sucinta do objeto do contrato: «A aquisição de computadores com conectividade à internet, no âmbito do plano para a transição digital da educação - Portugal dois mil e vinte, operação NORTE-D quatro-dois mil e vinte-setenta e nove, que visa dotar as escolas públicas de Barcelos com computadores e respetiva conectividade para utilização em contexto educativo, em casa ou na escola, de modo a permitir a essas escolas disponibilizarem estes recursos didáticos aos seus alunos e docentes, reforçando a escola digital, prevenindo o insucesso e abandono escolar e mitigando desigualdades acentuadas pelo contexto COVID. -----

----- Contempla ainda, o reforço de equipamentos tecnológicos para utilizadores do Município, em situações de teletrabalho, videoconferência e outras tarefas frequentes, medidas de apoio face à situação atual de pandemia». -----

----- Preço base do procedimento: trezentos e oitenta e seis mil e setecentos euros, com prazo de execução do contrato de nove meses, sem renovação. -----

----- Entretanto no BASE.GOV foi publicado no dia vinte e oito de janeiro um contrato com a entidade MEGA BARCELOS - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA UNIP, LDA para a aquisição de um primeiro lote de seiscentos computadores portáteis para a educação e um segundo lote de trinta computadores para serviços municipais pelo preço de duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta euros. -----

----- Também no BASE.GOV foi publicado no dia vinte e oito de janeiro um contrato com a entidade Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. para aquisição de seiscentos acessos à internet pelo preço de trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta euros. Perante isto perguntamos: -----

----- a) Quais são os anos de ensino que vão receber os computadores? -----

----- b) Quais os critérios para a sua distribuição pelos alunos? -----

----- c) Quantos computadores não são destinados a alunos? -----

----- Dois - Foi celebrado um contrato de prestação de serviços com a SUMA, para a lavagem e desinfeção de contentores, e nos termos do contrato prevê três mil e cem lavagens, por duas vezes, sendo o preço de cerca de catorze euros e noventa cêntimos por lavagem, o que perfaz um total de noventa e dois mil euros mais IVA. -----

----- Face a isto perguntamos:-----

----- a) Trata-se de um único preço por lavagem? Para contentores diferentes, tanto os subterrâneos como os tradicionais?-----

----- b) Porque prevê apenas duas lavagens durante um ano? De seis em seis meses é pouca higiene e limpeza para defesa da saúde pública!-----

----- c) A limpeza é efetuada no local de cada contentor? -----

----- d) Como era efetuada a limpeza anteriormente?-----

----- Três - A Câmara aprovou uma empreitada para a construção dos Campos de Futebol para Treino, junto ao Estádio Cidade de Barcelos: -----

----- a) Em que fase se encontra o procedimento de contratação?-----

----- b) Qual é a previsão para o início dessas obras?-----

----- Quatro - A construção de acessos à Central de Camionagem é uma necessidade que existe desde a construção desse Equipamento, para fazer a sua ligação ao centro da Cidade e à Estação da CP, tornando-se mais pertinente a sua construção com a implementação dos Transportes Públicos de Barcelos. -----

----- a) Qual o ponto da situação do projeto? -----

----- b) Os terrenos necessários para esse projeto estão na posse do Município?---

----- c) Previsão para o início do procedimento de empreitada? -----

----- Cinco - Tendo sido instalada uma esplanada coberta na Av. D. Nuno Álvares Pereira, consideramos o seguinte: -----

----- a) Não há enquadramento naquele local para aquele tipo de instalação;-----

----- b) Se estiver ou se for licenciada, fica aberta a discricionariedade para instalar estruturas idênticas em quaisquer pontos da cidade, não abonando nada a favor de uma boa imagem para a cidade."-----

----- De seguida, usou da palavra o Vereador Dr. Mário Constantino colocando a questão que se prende com o trânsito caótico, em duas partes do perímetro urbano, que o preocupa e aos barcelenses em geral. A rotunda de Barcelinhos está parada, não havendo desenvolvimento nas obras e a chuva e o mau tempo agravam a situação, tendo grandes buracos que condicionam em muito o trânsito, e por consequência toda a Avenida Professor Celestino Costa cria um constrangimento de trânsito incrível, dizendo que a Câmara tem de resolver rapidamente a questão e ver o que está a

bloquear a execução da obra. A outra situação é junto ao Mercado Municipal, pois as obras continuam mas terá de se arranjar uma solução para o trânsito, sugerindo que se interdite aquela zona durante algum tempo de forma a acelerar as obras, criando uma alternativa de escoamento, porque da forma que está a criar, efetivamente, grandes dificuldades aos utentes. -----

----- A Vereadora Dra. Mariana Carvalho interveio lendo uma recomendação para a criação do Conselho Municipal de Juventude que aqui se reproduz integralmente: ---

----- “Os conselhos municipais de juventude tornaram-se espaços democráticos, onde os jovens têm a possibilidade de influenciar a elaboração de melhores políticas concelhias, de levar as suas reivindicações até aos poderes constituídos e, desta forma, serem eles também sujeitos ativos do processo político. -----

----- É por todos reconhecido que os problemas e desafios que hoje se colocam à juventude são cada vez mais complexos e diversificados, exigindo, cada vez mais, uma profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções para resolver ou pelo menos minorar os seus problemas. -----

----- A intervenção municipal junto da Juventude assume, por isso, particular importância no desenvolvimento pleno do indivíduo. Além disso, uma real e coerente política municipal deverá assentar em objetivos claros, que passem por criar e permitir condições de participação dos jovens e suas organizações na definição das políticas e soluções que lhes dizem respeito. -----

----- Apesar da Lei número oito de dois mil e nove de dezoito de fevereiro, na sua redação atual, referir no número dois do artigo vigésimo sétimo que «Os municípios que à data de entrada em vigor da presente lei não se encontrem dotados de um conselho municipal de juventude devem proceder à sua instituição, nos termos da presente lei, no prazo máximo de seis meses», o Município de Barcelos ainda não procedeu à instituição deste órgão consultivo juvenil.-----

----- O Conselho Municipal da Juventude tem sido reclamado em diferentes fóruns, por diferentes forças políticas, entre as quais o PSD. A JSD Barcelos reivindica também sua criação e os vereadores do PSD não poderiam deixar de se associar, mais uma vez, a esta reivindicação, por entenderem que é nesta valorização do papel dos

jovens como motor de transformação da sociedade que a política se deverá centrar e por considerarem urgente encontrar formas de comunicar com esta geração, compreendendo os seus problemas, desafios e anseios.” -----

----- O Dr. António Ribeiro iniciou a sua intervenção lendo uma proposta que aqui se reproduz integralmente: -----

----- “Proposta - Regulamento do Programa Municipal para a Melhoria da Habitação de Agregados Familiares Carenciados. -----

----- No seguimento de várias propostas já apresentadas visando a proteção das pessoas mais socialmente desfavorecidas apresentamos hoje uma proposta para a elaboração de um Regulamento do Programa Municipal para a Melhoria da Habitação de Agregados Familiares Carenciados que deveria ser criado em Barcelos. -----

----- A nossa proposta é que esse regulamento aprove, entre outras, que os apoios deverão ser atribuídos a todos aqueles agregados em cuja habitação seja manifesta a falta de condições de habitabilidade, a qual será, necessariamente, atestada por vistoria a efetuar pela Câmara Municipal. Os apoios destinar-se-iam a proprietários, coproprietários, usufrutuários ou arrendatários da habitação sujeita a intervenção, desde que:-----

----- Um - O seu rendimento *per capita* mensal seja inferior a 75% do salário mínimo nacional; -----

----- Dois - Residam no imóvel sujeito a intervenção há mais de um ano;-----

----- Três - Não possuam, a qualquer título, qualquer outra habitação. -----

----- Caberá à Câmara Municipal de Barcelos, avaliar a situação económica/financeira do agregado familiar e decidir sobre o seu enquadramento no âmbito deste projeto, tendo por base o relatório social elaborado pelo Serviço Social da Autarquia. -----

----- Caberá também à Câmara Municipal de Barcelos, tendo por base a vistoria efetuada e relatório técnico elaborado pelos Serviços competentes, aprovar o orçamento apresentado.-----

----- Um - O valor máximo do investimento a considerar para efeito do cálculo da comparticipação poderá andar pelos quinze mil euros. -----

----- Dois - Excepcionalmente, pode a Câmara conceder um apoio de cem por cento do valor, desde que, comprovadamente, o candidato não disponha de quaisquer rendimentos próprios para participar nas obras aprovadas. -----

----- Três - Todos os processos aprovados no âmbito deste projeto que deem entrada no Departamento de Planeamento Municipal, ficam isentos de quaisquer taxas devidas.-- -----

----- Quatro - A Câmara Municipal de Barcelos prestará todo o apoio técnico indispensável, nomeadamente, na execução do projeto, a todos os beneficiários.-----

----- Cinco - No âmbito da participação, cabem ainda os custos inerentes de ligação à rede de abastecimento público de água, eletricidade e saneamento. -----

----- É mais uma contribuição e uma prova de que há alternativas e que quando dizemos que primeiro e sempre estão as pessoas, apresentamos soluções, as nossas soluções.” -----

----- De seguida, questionou se existia algum avanço em relação ao processo da concessão da água. -----

----- Questionou também qual o estado das obras no Largo Dr. José Novais, pois já tinha questionado anteriormente, referindo que a obra está parada e que já houve tempo para fazer o estudo que faltava. -----

----- Questionou se haveria trabalho, tendo a certeza que sim, com o ACES Cávado de forma a proporcionar vários locais de vacinação, caso seja necessário. -----

----- Quais as manifestações culturais que a Câmara pode desde já confirmar que não se vão realizar, com a certeza que o Carnaval não vai acontecer, acreditando que, pelas previsões que existem, serão várias, apesar de ainda haver tempo para essa tomada de posição. -----

----- Em relação à limpeza do leito do rio, afirmou que neste momento se encontra em melhores condições, pois a chuva acaba por arrastar os jacintos, questionando o que está a ser feito. -----

----- Por fim, questionou se o caso da Linha de Muito Alta Tensão teria ficado por aqui e qual a posição da Câmara. -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara começou por dizer que antes de responder às questões iria dar um ponto de situação em relação à pandemia no concelho de Barcelos. Começou dizendo que é um facto preocupante, que à data do dia anterior Barcelos contabilizava mil, setecentos e cinquenta e cinco infetados, o que em relação à semana anterior existiam cerca de duzentos casos a mais. Entre infetados, confinados e em quarentena existem três mil, setecentos e oitenta e sete pessoas, e o mais duro de todos os dados são o número de mortes, e existem a lamentar até à última semana cento e onze óbitos. Explicou que por mais que se diga que eram pessoas com patologias acumuladas e pessoas idosas é sempre lamentável e triste o falecimento de pessoas. -----

----- Informou também que o ACES Cávado III irá instalar um sistema de tele-saúde, que em princípio começará a funcionar na semana seguinte nos espaços de cidadão, criando assim um outro instrumento de conforto e de ligação à saúde pública por parte dos cidadãos, não tendo nada a ver com a Covid, mas sim com outras necessidades. Os espaços de cidadão que existem serão usados para esse fim, de forma solidária, para que os cidadãos em vez de se deslocarem ao centro para marcar consultas ou recolher exames possam fazê-lo nos espaços de cidadão e assim evitar as deslocações, e acima de tudo evitar um problema, que é frequentemente levantado pelo diretor do ACES Cávado, que é a acumulação de pessoas no exterior dos centros de saúde. ---- -----

----- Também na próxima semana, o ACES Cávado, em parceria com a Câmara e a Santa Casa de Misericórdia de Barcelos, irá iniciar o plano de vacinação no Jardim de Infância Rainha Santa Isabel, junto às piscinas, das pessoas que estão na lista de prioridades definidas pelas Autoridades de Saúde, ou seja, pessoas até cinquenta anos com patologias e os mais idosos, afirmando que este processo demorará cerca de oito semanas, entroncando a primeira e a segunda toma da vacina, realçando que a Câmara apoiou o processo com toda a logística necessária, nomeadamente assistentes operacionais para a higienização dos espaços e a solicitação da Polícia de Segurança Pública, numa primeira fase, para evitar a acumulação de pessoas. Mostrou-se expectante para o sucesso desta primeira fase da vacinação e frisou ainda que está a

falar do ACES Cávado III todo, Barcelos e Esposende, com mais de onze mil utentes, o que dará uma média de duzentos utentes por dia. -----

----- Efetuado o ponto de situação da pandemia, o Senhor Presidente passou às respostas aos Vereadores e começou pela Linha de Muito Alta Tensão, afirmando que infelizmente é um facto consumado e infelizmente não foi possível reverter, tendo caído todas as ações. Também a Junta de Freguesia de Perelhal colocou uma ação contra a REN e também perdeu. Isto vem dentro do princípio do conceito de autoridade, que lamenta, do próprio Governo, frisando que teve várias reuniões com o Secretário de Estado responsável e nas quais foi acompanhado pelo Presidente da Junta de Perelhal, que é onde existe o maior constrangimento. Informou que eles estão a usar a força e têm piquetes da GNR no local de forma a obrigar os proprietários a deixar entrar nos terrenos, esperando que a situação não ultrapasse o limite do desespero, porque não tem havido sensibilidade nesta matéria da instalação dos postes. Salientou que infelizmente é um facto consumado e não há reversão possível e lamenta que, de facto, o Estado não tenha sido sensível aos argumentos e protestos, mas o argumento deles foi sempre que era uma infraestrutura importante a nível nacional, para a economia nacional, mas essa questão nunca foi posta em causa, mas acredita que também é importante a perda de valores quer sejam patrimoniais, quer sejam arqueológicos ou de qualquer outra espécie. -----

----- Quanto às iniciativas culturais, informou que já suspenderam o Carnaval de acordo com o estado de emergência, mas expressou que estar a dizer o que vão suspender ou não daqui em diante é complicado, pois deve viver-se o dia-a-dia. Disse que o norte já atingiu o pico durante o mês de janeiro, por isso agora a tendência será para declinar, e por isso mantém a expectativa que alguns eventos, não nos tempos próximos, se farão, afirmando que mantém a expectativa na Festa das Cruzes, do Congresso Ibérico da Mobilidade que está previsto para Barcelos, mas que neste momento é difícil dizer se vai avançar ou não, dependendo, naturalmente, do avançar da pandemia. -----

----- Quanto à questão das obras no Largo Dr. José Novais, informou que estiveram numa primeira fase à espera do estudo arqueológico mas que já estava

fechado, havendo posteriormente uma alteração na rede de gás que também já está pronto, mas agora surgiu um novo problema porque o adjudicatário tem uma série de trabalhadores infetados com Covid e não tem condições para avançar com a obra. Admitiu que é um problema que tem vindo a acontecer muito na construção civil e cria vários constrangimentos, não só na obra do Largo Dr. José Novais, como em outras. --

----- No que diz respeito à proposta da melhoria da habitação de agregados familiares carenciados, solicitou o envio da mesma, mas afirmou que a Câmara já tem um sistema de apoio, com um regulamento, onde já tem apoiado muitas famílias com necessidades. Recordou que quando chegaram à Câmara o limite máximo para uma família pedir apoio era de sete mil e quinhentos euros e foi alterado para quinze mil euros, porque foram confrontados com diversas situações de cidadãos, quer juvenis quer adultos, com dificuldades de mobilidade dentro das próprias habitações, tendo alterado os valores no sentido de ajudar, pois uma coisa é uma infraestrutura habitacional para um cidadão normal com capacidade de mobilidade normal e a outra é com dificuldades de mobilidade. Afirmou que esse regulamento já existe, mas neste momento, e depois de um pedido da Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro, estão a fazer um estudo dos rendimentos *per capita* porque o salário mínimo nacional foi alterado, e pode retirar algumas pessoas do apoio, não só nesta perspetiva mas também, por exemplo, na renda e outras situações. Esse mecanismo já foi acionado de forma a fazer essa análise para atualizar aquilo que são os rendimentos e os valores *per capita* por agregado familiar. -----

----- No que toca às obras em Barcelinhos, informou que o empreiteiro estava à espera de uma melhoria do tempo para colocar a última camada de piso, até porque, como já disse anteriormente, a Rua Celestino Costa também está adjudicada, mas segundo o Plano de Segurança a rua terá de ser fechada na totalidade, não havendo a possibilidade de fechar uma faixa de cada vez. Deste ponto de vista, disse que estão à espera que a rotunda esteja concluída para criar condições para desviar o trânsito por aquela infraestrutura nova, de forma a fechar a Rua Celestino Costa e fazer a intervenção. -----

----- Já no que diz respeito às obras do Mercado não é uma situação fácil, dizendo que todas as intervenções em espaço público têm um estudo prévio e uma consulta da mobilidade do Município, e de facto a questão do trânsito no Mercado é constrangedora e complicada, mas os serviços fizeram o estudo e foi aquela a alternativa. Mas perante as sugestões dadas pelo Vereador Dr. Mário Constantino irá ver se existe a possibilidade de desviar o trânsito e evitar outro tipo de situações, mas são questões de cariz técnico e em função da execução da obra e do plano de segurança, mas afirmou que irá junto dos serviços tentar alguma melhoria. -----

----- Quanto à questão da esplanada, informou que a mesma está embargada dizendo que é da opinião que as pessoas têm de ter alguma contenção, porque por mais que se queira promover o que é a restauração e a economia local, não podem de forma leviana fazer e instalar sem autorização. Posto isto, disse que já existiu uma intervenção dos serviços de fiscalização nesta matéria e o processo está a seguir os trâmites normais.

----- Sobre a passagem da Central de Camionagem, acredita que já abordou a questão e disse que já reuniu com a Infraestruturas de Portugal onde já foi definido o encerramento das passagens de nível. Uma das situações é a passagem desnivelada de Arcozelo e até os técnicos concordam que é muito complicado fazer ali uma passagem desnivelada. Ora, na reunião com a Infraestruturas de Portugal abordou-se a possibilidade da passagem aérea para a Central de Camionagem e o que foi proposto foi se não seria possível, com o dinheiro que iam investir na passagem desnivelada de Arcozelo, transitá-lo para a passagem para a Central de Camionagem e a Câmara complementar com o encerramento da circular externa. A resposta foi que, como se trata de um quadro comunitário, seria possível, mas entroncam num problema que era o encerramento da passagem de nível de Arcozelo. Afirmou que é intenção do próprio preparar toda a documentação e informação desta situação para depois reunir com todos os vereadores e expor a ideia e entre todos discutirem qual a melhor opção, se a passagem desnivelada ou se a passagem aérea para a Central de Camionagem. Manifestou ainda que os terrenos do lado do cemitérios já estão adquiridos mas falta um terreno, do outro lado, que pertence a uma empresa de Barcelos que está disponível para negociar, cedendo o espaço a Câmara compensa no que são as obrigações de

cedência ao domínio público noutros espaços que possa ter, querendo isto dizer que, em princípio, ficaria a custo zero a aquisição deste terreno. -----

----- Os campos de futebol da segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos estão na fase de análise de propostas e concorreram três empresas. O processo encerrou na semana anterior e está agora no júri para analisar as propostas, brevemente haverá o relatório preliminar do júri e já poderemos saber quando, eventualmente, começarão porque é um processo que tem de ir ao Tribunal de Contas para obter visto prévio. ----

----- O contrato com a SUMA foi feito conforme necessidades de informações técnicas, sendo cerca de três mil contentores à superfície que estão nas freguesias e que têm de facto de ser higienizados. Foram os técnicos que apresentaram a proposta que duas lavagens eram as suficientes para manter a higiene dos contentores, daí ter sido lançado assim o procedimento. -----

----- No que concerne aos computadores, esclareceu que são destinados às escolas e as próprias escolas é que farão a gestão da necessidade dos alunos. A distribuição é feita dentro daquilo que for para o setor escolar vai para as escolas e o que for adquirido para os serviços do Município tem que ver com a modernização dos equipamentos e da necessidade interna do próprio Município, confessando que não sabe ao certo quantos são para as escolas e quantos são para o Município. Complementou ainda a informação dizendo que os contratos com a Vodafone são para a aquisição de *internet* para os computadores do ensino. Informou ainda que no próprio dia tinha recebido um processo do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com uma reclamação de um dos concorrentes a reclamar a adjudicação desta aquisição, mas de qualquer forma, nos termos da lei e por força da Covid, enquanto nos procedimentos anteriores o procedimento era suspenso agora não tem efeito suspensivo e o que fez foi rapidamente enviar para os advogados para uma análise muito rápida para não atrasar o processo.

----- A Vereadora Dra. Armandina Saleiro usou da palavra para complementar a informação dizendo que efetivamente são seiscentos computadores que se vão juntar aos duzentos e cinquenta adquiridos no ano anterior, sendo que têm prioridade para a ação social escolar do primeiro ciclo, porque é essa a competência do Município, pois a ação social escolar do segundo e terceiro ciclo e secundário ainda é do Ministério da

Educação. Contudo, expressou que deixaram ao critério dos diretores dos agrupamentos fazer a melhor gestão dos equipamentos. Relembrou que para a gestão destes equipamentos foi aprovado em reunião de câmara do ano anterior um acordo de cooperação entre o Município e os diretores e, como é uma questão no âmbito da Covid, mantêm-se. -----

----- De seguida, abordou a questão do Plano Local de Habitação Social em que foi aprovado um protocolo com o IHRU no final de dois mil e dezoito, sendo que foram financiados porque os primeiros oitenta Municípios tinham financiamento para esse Plano Estratégico de Habitação Social, estando a decorrer. Foi solicitado aos presidentes de junta que informassem, até ao dia anterior, as questões de habitação social nas suas freguesias, tendo sido reencaminhado para a empresa que está a fazer a assessoria. Disse ainda que durante o mês de março a empresa irá entregar o documento e será apresentada em reunião de câmara para apreciação e deliberação e será depois submetido a Assembleia Municipal em abril. Portanto, toda a comunidade referida pelo Vereador Dr. António Ribeiro tem a possibilidade de ter financiamento para intervenções nas suas habitações ou na aquisição de terrenos. O Município tem um papel importante porque o Plano tem de estar incluído no PDM e sempre que a pessoa em causa queira fazer obras ou comprar terreno terá de ter depois um parecer do Município, que está plasmado no PDM e na estratégia local. -----

----- Não havendo mais questões a apresentar pelos Senhores Vereadores o Senhor Presidente passou à apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia: -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Pedido de autorização de prorrogação de suspensão de mandato pelo período de 15 dias. [Registo n.º 5.816 | 21].** -----

----- Foi apresentado pelo Senhor Vereador Dr. José António Maciel Beleza Ferraz um pedido de autorização de prorrogação de suspensão de mandato pelo período de 15 dias. -----

----- O quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, foi aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- O citado diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 77.º que os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.-----

----- Contudo, e atento o vertido no n.º 2 do mesmo preceito legal, o pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação.-----

----- Decorre deste último preceito legal que compete à Câmara Municipal a apreciação do pedido de suspensão.-----

----- À semelhança do pedido de suspensão, o pedido de prorrogação também é objeto de apreciação pela Câmara Municipal.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O pedido de autorização de prorrogação de suspensão de mandato pelo período de 15 dias.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 5.296 | 21, 5.297 | 21, 5.303 | 21 e 5.304 | 21].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novo Processo:**-----

----- - Humberto Carlos Martins da Silva. -----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Carla Susana da Silva Carvalho;-----

----- - Maria Júlia Miranda Salgado;-----

----- - Maria Lúcia Gomes Maciel; -----

----- - Rodrigo Amaro Santos Oliveira.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Filipa Pereira da Silva;-----

----- - Augusto Manuel Gonçalves Pires; -----
----- - Cristina Maria Figueiras da Costa Pinto; -----
----- - Maria da Conceição Guimarães Silva; -----
----- - Maria da Nazaré Moreira Ferreira; -----
----- - Maria do Céu da Costa Miranda; -----
----- - Susana Cristina Nunes Ferreira. -----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - António Magalhães Ferreira; -----
----- - Carlos Alberto da Costa Novais; -----
----- - Cátia Regina Ferreira de Carvalho; -----
----- - José Manuel da Silva Pereira; -----
----- - Júlio Gomes Araújo; -----
----- - Maria Manuela da Silva Ribeira Jácome de Carvalho. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio às famílias de alunos carenciados. Atribuição de cabazes alimentares.** -----

----- O Decreto-Lei n.º 3-C/2021, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, aprovada pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, estabelece no seu artigo 31.º-A, que *“Ficam suspensas: a) as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário”*. -----

----- Assim, com a referida suspensão, muitos dos alunos e em particular os beneficiários de escalão A e B deixaram de ter pelo menos uma das refeições com qualidade. -----

----- Perante tal facticidade, impõe-se que o Município de Barcelos encontre soluções alternativas com vista a apoiar estes agregados familiares e em particular os seus educandos. -----

----- Nestes termos, uma solução para colmatar esta insuficiência, poderá passar pela sinalização destes agregados familiares pelos Agrupamentos de Escolas e em cooperação com as respetivas Juntas de Freguesia proceder à atribuição/distribuição de cabazes alimentares cuja composição fique a cargo da nutricionista do Município. -----

----- Deste modo, propõe-se a atribuição de cabazes alimentares aos agregados familiares sinalizados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas e previamente aprovados pelo Município de Barcelos, sendo cometida a sua aquisição e entrega às Juntas de Freguesia territorialmente competentes. -----

----- As Juntas de Freguesias serão reembolsas das importâncias despendidas mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A afetação do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destinado à comparticipação/aquisição de cabazes alimentares nos termos expostos, sendo que o valor unitário de cada um deles rondará os 75 € (setenta e cinco euros). Esta medida de apoio vigorará até à retoma das atividades letivas presenciais. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Alteração à listagem inicial anexa ao Acordo de colaboração celebrado entre o Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2020/2021.** -----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2020 foi apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das AAAF, para o ano letivo 2020/2021. De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado. -----

----- Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente apresentados, nomeadamente, a alteração ao número de crianças inscritas nas atividades de animação e apoio à família.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 5. Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. Pedido de reembolso das despesas suportadas com a eletricidade e gás. [Registo n.º 2.240 | 21].-

----- O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes solicitou ao Município o reembolso das despesas tidas com o pagamento da eletricidade e gás. -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu (cfr artigo 11.º e 31.º). -----

----- O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área da Educação a partir do ano letivo 2020/2021, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2019 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27 de setembro de 2019. -----

----- Desencadeou-se o processo de mudança de posição contratual com os diversos contratos de fornecimento de serviços, por forma a produzirem efeitos em 1 de setembro de 2020, em alguns casos não foi possível a sua concretização no prazo estabelecido pelo que, no caso, o Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes viu-se obrigado a suportar despesas de eletricidade e gás. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Reembolsar as despesas suportadas pelo Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no valor de 1.033,71 € (mil e trinta e três euros e setenta e um cêntimos) referente ao pagamento de serviço de eletricidade e gás. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. Pedido de reembolso das despesas suportadas com comunicações. [Registo n.º 3.284 | 21].**-----

----- O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho solicitou ao Município o reembolso das despesas tidas com o pagamento do serviço de comunicações, no mês de novembro de 2020.-----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu (cfr artigo 11.º e 31.º). -----

----- O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área da Educação a partir do ano letivo 2020/2021, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2019 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27 de setembro de 2019. -----

----- Desencadeou-se o processo de mudança de posição contratual com os diversos contratos de fornecimento de serviços, por forma a produzirem efeitos em 1 de setembro de 2020, em alguns casos não foi possível a sua concretização no prazo estabelecido pelo que, no caso, o Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho viu-se obrigado a suportar despesas do serviço de comunicações. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Reembolsar as despesas suportadas pelo Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, no valor de 192,00 € (cento e noventa e dois euros) referente ao pagamento de serviço de comunicações. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 5.369 | 21].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam

escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância. -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 5 (cinco) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a produção de efeitos se reporta ao início do ano letivo. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a SOPRO - Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção. [Registo n.º 75.266 | 20].** -----

----- A Associação SOPRO - Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção é uma instituição que pertence à Plataforma Portuguesa das ONGDs, que desenvolve um papel social ativo no apoio local e na ajuda aos povos dos Países em Desenvolvimento, mantendo com o Município de Barcelos relações de colaboração efetiva, articulando adequadamente a sua missão com as atribuições legais da autarquia. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, tendo vindo gradualmente a promover a criação de projetos direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da ação social, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. - -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação SOPRO - Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção, que estabelece os termos e as condições do apoio do Município aos projetos desenvolvidos pela instituição. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município e a Freguesia/União de Freguesias.** --

----- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação contratual propriamente dita (a delegação «tradicional»), a qual se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, podendo efetuar-se «em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais» (cfr. artigos 116.º a 123.º e 131.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

----- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----

----- De acordo com o artigo 120.º n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «[a] delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade».-----

----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis.-----

----- Parte das competências objeto do presente contrato interadministrativo têm vindo a ser exercidas pelas freguesias do concelho de Barcelos, ao abrigo do «*Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos*», vulgarmente designado de «*Protocolo dos 200%*», mantendo-se a verificação da não exigência de afetação de novos recursos humanos e materiais, e sendo os recursos financeiros aproximados.-----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as freguesias, a Câmara Municipal transfere uma participação financeira no valor equivalente a 140% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2021 se cifra em 3.610.040,00 €.-----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.-----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Assembleia Municipal “*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”.-----

----- Por sua vez a alínea k) do mesmo preceito estabelece que compete à Assembleia Municipal “*Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal e*

autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia".-----

----- Finalmente a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma em apreço estipula que compete à Câmara Municipal *"Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei".-----*

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 21º das Normas de Execução Orçamental de 2021, delibere apreciar e votar:-----

----- A presente minuta de Contrato Interadministrativo a outorgar entre o Município e as Freguesias do concelho de Barcelos;-----

----- Submeter a minuta do Contrato Interadministrativo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da autorização.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- **"Os Vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta por considerarem importante e decisivo, para a gestão e funcionamento das freguesias, que estas possam dispor de verbas que lhes permitam executar as tarefas que lhes são delegadas pelo município.**-----

----- Não obstante, não podem aceitar, conceber e/ou conceder a desconsideração para com a oposição, o atropelo às regras democráticas e o incumprimento de uma deliberação camarária para atribuição de um 3º FFF.-----

----- Esse 3º FFF seria um acréscimo a este acordo, o que iria permitir às juntas de freguesia desenvolverem as obras necessárias e imprescindíveis, através de despesas de capital para investimento, no sentido de corrigir assimetrias e minorar as desigualdades entre freguesias.-----

----- Pelo que, se solicita ao Presidente da Câmara que dê cumprimento à deliberação de Câmara para atribuição de um 3º FFF, o mais rapidamente possível, manifestando, uma vez mais, a nossa total disponibilidade para agilizar e encontrar os mecanismos necessários à sua concretização.-----

----- Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021 -----

----- Os Vereadores -----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Há pouco mais de um ano, o Governo decidiu aumentar as competências das juntas de freguesia, na sequência de uma experiência bem sucedida em Lisboa.-

----- Através do Decreto-Lei 57/2019 definiu as competências a transferir das Câmaras Municipais para as Juntas de Freguesia uma vez que as freguesias são as autarquias locais que se encontram mais próximas dos cidadãos, que devem ter mais capacidade para responder às necessidades dos cidadãos, assegurando uma maior coesão territorial.-----

----- Para exercer essas competências as juntas de freguesia necessitam que a câmara lhes atribua pessoas e dinheiro.-----

----- Em Barcelos a Câmara Municipal aprovou atribuir apenas algumas dessas competências, no nosso entender, por dois motivos. Um relativo às próprias Juntas ou Uniãos, e consequência da falta de trabalho da Câmara no seu trabalho com as Juntas e Uniãos, que receram receber todas as competências em causa, demonstrando evidentemente que o processo não é simples e como as Juntas de Freguesia necessitam de um reforço de meios para desenvolverem corretamente o seu trabalho.

Por outro lado, a Câmara nunca demonstrou um grande empenho na descentralização para as freguesias, um dos muitos sinais do seu comportamento centralista. -----

----- Do resultado das negociações com os senhores e senhoras presidentes de junta ou uniões temos um acordo de 100%. Todos aceitam receber exactamente as mesmas competências. -----

----- Queremos aqui dar os parabéns ao Sr. Presidente pelo seu poder de negociação! Terá sido certamente uma negociação difícil, mas bem conseguida na ótica centralista característica deste executivo socialista. Não preparando, chegamos ao ponto em que as juntas receiam, e com razão, assumir várias das competências que poderiam ser delegadas. -----

----- Por outro lado, mantendo as competências, a Câmara Municipal acaba muitas vezes, em várias situações, por tratar as juntas de freguesia como meras tarefas da CMB e como órgãos autárquicos de menor dignidade e capacidade, prejudicando gravemente as freguesias, que assim ficam impedidas de fazer mais e melhor pelos seus residentes. -----

----- Tudo isto se resume numa disfuncionalidade de um verdadeiro Gabinete de Apoio às Freguesias que deveria existir e ter os meios necessários para actuar. Esperemos que esta falha não bloqueie o cumprimento dos Contratos Interadministrativos e atrase as obras que beneficiam as freguesias e melhoram a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

----- Uma outra questão tem a ver como em sede de executivo municipal chegamos aqui. Atribuída a Churchill, esta frase já foi repetida milhões de vezes: “A democracia é o pior dos sistemas, com excepção de todos os outros.” É utilizada para salientar que até hoje foi a melhor forma de governo inventada pelos homens e para os homens, tendo-se todas as alternativas revelado tragicamente inferiores. A frase de Churchill significa que a democracia não é a forma perfeita de governo, mas a menos má que temos à disposição. -----

----- Não quero de forma alguma afirmar que o Sr. Presidente só fixou a primeira parte da frase, mas quero aqui lembrar-lhe que, em reunião de Câmara, democraticamente foi aprovada por maioria, da oposição, uma forma alternativa de protocolar com as Juntas de Freguesia. Sabemos já que o Protocolo 200% terminou e

entramos agora numa nova fórmula e que o que foi aprovado necessitaria ser adaptado à nova situação.-----

----- Também é um facto que toda a oposição que votou a alteração se disponibilizou para, em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, como temos feito para outros assuntos, discutir a forma de operacionalizar essa alternativa com todos os contributos de todos os intervenientes. -----

----- O que acontece aqui é que, mais uma vez se prova que o Sr. Presidente só aceita as opiniões dos outros se forem claramente ao encontro das suas. Não é certamente um bom princípio para a cidadania e muito menos para a democracia. Fica aqui registado o desrespeito pela oposição e pela democracia. -----

----- Votamos a favor, pelo respeito que nos merecem todos e todas os presidentes de junta ou união, embora tenhamos apresentado uma alternativa que no nosso entender seria mais favorável a todos e poderia diminuir alguma falta de transparência e o amiguismo que têm pautado os apoios concedidos na discriminação de freguesias, algumas de forma clara e abusiva. Tudo legal? Certamente... mas quase tudo ao livre arbítrio do centralismo presidencialista que marca Barcelos de há anos a esta parte.-----

----- Por último solicito que nos seja enviado o documento em que cada junta ou união aceitou as competências transferidas.”-----

----- O Vereador do CDS -----

----- (Ass.) António Ribeiro.” -----

----- PROPOSTA N.º 10. Minuta do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Barcelos para a Freguesia/União de Freguesias. -----

----- A concretização da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, operada pelo artigo 38.º n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios, previsto nos artigos 5.º a 9.º, todos do Decreto-Lei, de 30 de abril, implicou a existência de um diálogo havido entre a Câmara Municipal e cada uma das Freguesias/União de Freguesias, encetado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transfere uma comparticipação financeira no valor equivalente a 60 % do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2021 se cifra em 1.547.160,00 €.-----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. -----

----- Finalmente a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma em apreço estipula que compete à Câmara Municipal *“Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”*. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- A presente minuta do Acordo a outorgar entre o Município e as Freguesias do concelho de Barcelos; -----

----- Submeter a minuta do Acordo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da autorização. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“A Cláusula 1ª do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Barcelos para a Freguesia/União de Freguesias especifica as seguintes competências a serem desenvolvidas pelas Freguesias: -----**

----- **“a) Gestão e manutenção de espaços verdes; -----**

- b) *Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;* -----
-----c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*-----
-----d) *Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
-----e) *Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.* -----

----- A Proposta sustenta que *“para assegurar a cooperação técnico - financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transfere uma participação financeira no valor equivalente a 60 % do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2021 se cifra em 1.547.160,00 €”.* -----

----- No entanto, uma parte das 61 Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Barcelos não possui *“estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo”* em funcionamento, logo não necessitam de *“realizar pequenas reparações”* nesses edifícios. -----

----- E, conseqüentemente, como uma parte das 61 Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Barcelos não possui *“estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo”* em funcionamento, logo não necessitam de fazer *“manutenção dos espaços envolventes”* desses edifícios. -----

----- A presente proposta merece o voto favorável, mas recomendamos o seguinte: -----

----- 1 - A correcção da discriminação entre Freguesias quanto aos encargos com os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo (alíneas d) e e) da Cláusula 1^a) pelos motivos supra expostos;-----

----- 2 - O pagamento da transferência financeira para as Freguesias ao dia 15 de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, data que a DGAL cumpriria se o Município de Barcelos tivesse *“comunicado (à DGAL) deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as Freguesias”*. -----

----- Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021 -----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Há pouco mais de um ano, o Governo decidiu aumentar as competências das juntas de freguesia, na sequência de uma experiência bem sucedida em Lisboa.-

----- Através do Decreto-Lei 57/2019 definiu as competências a transferir das Câmaras Municipais para as Juntas de Freguesia uma vez que as freguesias são as autarquias locais que se encontram mais próximas dos cidadãos, que devem ter mais capacidade para responder às necessidades dos cidadãos, assegurando uma maior coesão territorial. -----

----- Para exercer essas competências as juntas de freguesia necessitam que a câmara lhes atribua pessoas e dinheiro. -----

----- Em Barcelos a Câmara Municipal aprovou atribuir apenas algumas dessas competências, no nosso entender, por dois motivos. Um relativo às próprias Juntas ou Uniãoes, e consequência da falta de trabalho da Câmara no seu trabalho com as Juntas e Uniãoes, que receram receber todas as competências em causa, demonstrando evidentemente que o processo não é simples e como as Juntas de Freguesia necessitam de um reforço de meios para desenvolverem corretamente o seu trabalho. Por outro lado, a Câmara nunca demonstrou um grande empenho na descentralização para as freguesias, um dos muitos sinais do seu comportamento centralista. -----

----- Do resultado das negociações com os senhores e senhoras presidentes de junta ou uniões temos um acordo de 100%. Todos aceitam receber exatamente as mesmas competências. -----

----- Queremos aqui dar os parabéns ao Sr. Presidente pelo seu poder de negociação! Terá sido certamente uma negociação difícil, mas bem conseguida na ótica centralista característica deste executivo socialista. Não preparando, chegamos ao ponto em que as juntas receiam, e com razão, assumir várias das competências que poderiam ser delegadas. -----

----- Por outro lado, mantendo as competências, a Câmara Municipal acaba muitas vezes, em várias situações, por tratar as juntas de freguesia como meras tarefas da CMB e como órgãos autárquicos de menor dignidade e capacidade, prejudicando gravemente as freguesias, que assim ficam impedidas de fazer mais e melhor pelos seus residentes. -----

----- Tudo isto se resume numa disfuncionalidade de um verdadeiro Gabinete de Apoio às Freguesias que deveria existir e ter os meios necessários para actuar. Esperemos que esta falha não bloqueie o cumprimento dos Contratos Interadministrativos e atrase as obras que beneficiam as freguesias e melhoram a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

----- Uma outra questão tem a ver como em sede de executivo municipal chegamos aqui. Atribuída a Churchill, esta frase já foi repetida milhões de vezes: “A democracia é o pior dos sistemas, com excepção de todos os outros.” É utilizada para salientar que até hoje foi a melhor forma de governo inventada pelos homens e para os homens, tendo-se todas as alternativas revelado tragicamente inferiores. A frase de Churchill significa que a democracia não é a forma perfeita de governo, mas a menos má que temos à disposição. -----

----- Não quero de forma alguma afirmar que o Sr. Presidente só fixou a primeira parte da frase, mas quero aqui lembrar-lhe que, em reunião de Câmara, democraticamente foi aprovada por maioria, da oposição, uma forma alternativa de protocolar com as Juntas de Freguesia. Sabemos que o Protocolo 200% terminou e entramos agora numa nova fórmula e que o que foi aprovado necessitaria ser adaptado à nova situação.-----

----- Também é um facto que toda a oposição que votou a alteração se disponibilizou para, em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, como temos feito para outros assuntos, discutir a forma de operacionalizar essa alternativa com todos os contributos de todos os intervenientes. -----

----- O que acontece aqui é que, mais uma vez se prova que o Sr. Presidente só aceita as opiniões dos outros se forem claramente ao encontro das suas. Não é certamente um bom princípio para a cidadania e muito menos para a democracia. Fica aqui registado o desrespeito pela oposição e pela democracia. -----

----- Votamos a favor, pelo respeito que nos merecem todos e todas os presidentes de junta ou união, embora tenhamos apresentado uma alternativa que no nosso entender seria mais favorável a todos e poderia diminuir alguma falta de transparência e o amiguismo que têm pautado os apoios concedidos na discriminação de freguesias, algumas de forma clara e abusiva. Tudo legal? Certamente... mas quase tudo ao livre arbítrio do centralismo presidencialista que marca Barcelos de há anos a esta parte.-----

----- Por último solicito que nos seja enviado o documento em que cada junta ou união aceitou as competências transferidas.”-----

----- O Vereador do CDS-----

----- (Ass.) António Ribeiro.”-----

----- PROPOSTA N.º 11. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos». [Registo n.º 23.845 | 20].-----

----- O lançamento do procedimento concursal para a seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros tem como principal objetivo dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), contratualizando o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), para o qual o Município é Autoridade de Transportes (AT), num quadro de comportabilidade orçamental e de concretização dos objetivos de política de mobilidade estabelecidos no Plano «Mobilidade em Barcelos - Construção de Cenários - Desenho de rede urbana de transporte coletivo, rede ciclável estruturante e interação entre os diversos modos». -

----- O Plano «Mobilidade em Barcelos» constitui um documento de referência para a mobilidade do Município.-----

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Município viu serem-lhe atribuídas competências de Autoridade Municipal de Transportes.-----

----- De forma a responder a este desafio, o Município constituiu uma equipa de projeto integrada por elementos do município, formada por elementos técnicos e políticos, bem como apoiada por consultores externos, que levou a cabo o levantamento do “estado da arte” do transporte público rodoviário do concelho.-----

----- Releva-se que o diagnóstico da mobilidade na região, realizado no âmbito do Plano «Mobilidade em Barcelos», confirmou uma elevada dependência do transporte individual e a oferta de transporte público está fortemente orientada para o transporte escolar. --- -----

----- A aposta nos transportes públicos urbanos, a título experimental, revelou-se promissora, com forte adesão da população. A opção por viaturas modernas, dotadas de rampas de acesso a PMR’s, equipadas com ar-condicionado e wi-fi gratuito a bordo, contribuíram para o sucesso que se tem vindo a registar nesta operação. -----

----- Complementarmente, o Município fez uma forte aposta nos modos suaves, desenhando uma extensa rede ciclável na área mais densa da cidade, que irá tocar os principais equipamentos públicos, estabelecimentos escolares e pontos de comércio e serviços, em complementaridade com os transportes públicos urbanos que serão reforçados no âmbito deste concurso. -----

----- Assim, e tendo em conta os níveis mínimos de serviço público, impostos pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o trabalho desenvolvido procurou estabelecer um modelo de organização e exploração adequado à procura e que seja economicamente sustentável e racional. -----

----- A prestação de serviços de transporte público de passageiros a contratar terá fortes exigências ao nível da bilhética e do Sistema de Apoio à Exploração que o operador deverá implementar, resultando num elevado nível de detalhe de informação sobre a operação. Essa informação será partilhada em tempo real com o município. Paralelamente, o Município tem em curso um processo de capacitação dos seus técnicos por forma a assegurar as funções de AT e dominar a informação que o operador irá disponibilizar.-----

----- Com isso, pretende-se que a AT fique muito mais habilitada e conhecedora dos meandros de toda a operação, permitindo que um futuro contrato de 2.ª geração

venha a ser perfeitamente adequado à realidade de Barcelos, dando ao Município a confiança necessária para o lançamento, nessa fase, de uma contratualização por um período mais longo que permita apostar fortemente na melhoria da qualidade da frota e consequentes benefícios ao nível do conforto dos passageiros e com um melhor desempenho ambiental (cfr. o documento «Fundamentação Subjacente ao Procedimento de Seleção de Operador para o Serviço Público de Transporte de Passageiros», em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Consequentemente, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação DCP5121, proc. n.º DCP5121, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 19.300.000,00 (dezanove milhões e trezentos mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -- -----

----- Deste modo, *in casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º n.º 1 e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. --- -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da

União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), ambos do CCP. -----

----- De acordo com o artigo 40.º n.º 1, alínea c), e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, as quais, incluindo a minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal *«[a]provar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba»*. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, este deverá ser conduzido, necessariamente, *«(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes»*, a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º n.º 1 e 69.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 36.º n.º 1, 38.º, 40.º n.ºs1, alínea c), e 2, 67.º n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º n.º 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -

----- - Aprovar a informação da DCP; -----

----- - Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e a abertura de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento; -----

----- - Aprovar das peças do procedimento; -----

----- - Aprovar a designação do gestor do contrato e do gestor do procedimento, nos termos e condições da informação da DCP; -----

----- - Aprovar a designação do júri do procedimento e as respetivas delegações de competências, de acordo com documento em anexo. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, foi aprovado o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT).** -----

----- **A presente proposta sustenta que “o diagnóstico da mobilidade na região, realizado no âmbito do Plano «Mobilidade em Barcelos», confirmou uma elevada dependência do transporte individual e a oferta de transporte público está fortemente orientada para o transporte escolar”.** -----

----- **A presente proposta apresenta uma fundamentação detalhada mas insuficiente, dispersa e algo incompleta e omissa, como justificação para sustentar uma proposta de deliberação da Câmara.** -----

----- Enquanto Vereadores em regime de não permanência, não dispondo de assessoria técnica especializada para esta área, facultada pelo Município, votamos pela abstenção e recomendamos, entre outras, as seguintes questões: -----

----- 1 - Tomando como base de partida a actual rede de itinerários, as partes contraentes deverão paulatinamente alargar e aprimorar essa rede para assegurar uma melhor e maior cobertura total do Concelho de Barcelos, correspondente às necessidades de interesse público e das populações de todos os aglomerados populacionais do Concelho". -----

----- 2 - As características do material circulante ao serviço do Prestador - autocarros e mini-autocarros - deverão evoluir para viaturas eléctricas, para satisfazer requisitos de natureza amiga do ambiente e sujeitos a rigoroso controlo de idade, manutenção e conservação. -----

----- 3 - As receitas previstas na exploração, provenientes de programas próprios de financiamento do transporte público e da bilhética não financiada, deverão compensar as despesas de funcionamento, de forma a obter um equilíbrio de contas e não onerar os cofres do orçamento do Município. -----

----- 4 - A Central de Transportes ou de Camionagem, considerando a sua idade, deverá beneficiar de obras de beneficiação / requalificação para assegurar maior operacionalidade, melhor imagem para o Concelho e conforto para os utentes e utilizadores dos Transportes Públicos. -----

----- 5 - Consideramos ser necessário, para assegurar uma eficiente ligação inter-modal de transportes e rentabilizar o próprio serviço, que deverá ser iniciada a construção da ligação rodoviária e pedonal entre a Central de Transportes, a Estação Ferroviária e o centro da Cidade. -----

----- 6 - Consideramos ser necessário assegurar a conservação, beneficiação e construção de Abrigos de Passageiros por todo o Concelho, para salvaguardar o conforto dos utentes da Rede de Transportes Públicos. -----

----- Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021 -----

----- Os Vereadores, -----

----- Mário Constantino -----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Tendo-se o Município de Barcelos constituído como Autoridade de Transportes, de acordo com o quadro legal previsto, designadamente, na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e tendo sido feita a comunicação ao IMT, IP, da constituição do Município de Barcelos como Autoridade de Transportes, com as legais consequências, e designadamente, para efeitos do estatuído no artigo 14º, n. 2, 3 e 4, da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho era altura de o assumir na totalidade depois de em 2018 ter assumido o Barcelos BUS. -----

----- Decidiu a Câmara fazê-lo através de uma prestação de serviços pago ao quilómetro, o que achamos uma boa solução. -----

----- Apesar de a lei ser de 2015 e o Município se ter constituído como Autoridade de Transportes em Junho de 2016, diz-nos que esta opção pela prestação de serviços, para além de ser mais favorável que a concessão, irá permitir adquirir experiência, conhecer a realidade, aprender ao longo do caminho. Isto em 2021, passados 5 anos. Terá sido pouco o que se aprendeu. Iremos aprender nestes três anos. Evidentemente que a experiência nestes três anos será mais rica e exigente. Essa exigência implicará mais responsabilidade, mais atenção, mais acompanhamento em termos de qualidade e desempenho dos transportes. Esperamos sinceramente que haja capacidade para o fazer e responder às necessidades dos utentes que nesta altura estão em falta. -----

----- Não houve, como de costume, planeamento sobre o que poderá acontecer, mas o planeamento será feito com a monitorização. Navegaremos sempre com terra à vista. Será mais seguro, mas limita-nos o horizonte. -----

----- Esperamos sinceramente que o Município seja capaz de melhorar a resposta existente, que é insuficiente quer para a população escolar quer para a restante população, que a mobilidade seja mesmo estudada a longo prazo. -----

----- Preocupa-nos um pouco o estacionamento com parques periféricos bastante longe do Centro da cidade, sabendo que, embora haja autocarros a fazer a ligação, muita gente quererá vir de carro para mais perto, que o estacionamento na

cidade seja a galinha dos ovos de ouro para o adjudicatário, o preço pouco atractivo da rede ciclável, e a cobertura de todo o concelho. -----

----- Apenas por coincidência, quando o Município se constituiu como Autoridade dos transportes, lembrar que, depois de várias vezes o termos feito como proposta para as Grandes Opções do Plano, apresentamos na Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2016 uma proposta onde se referia que: “Para dar resposta ao imperativo legal do Município de Barcelos, enquanto autoridade de transportes, e face à complexidade e envergadura do projeto, propomos que sejam encetadas a diligências políticas no sentido de aquilatar da viabilidade de uma maior cooperação com o Município de Braga, no sentido de serem criadas as sinergias neste âmbito, como definidas nos considerandos, com vista à criação de uma Rede de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Barcelos. -----

----- Nestes dois últimos anos os TUB criaram um Gabinete de Estudos - TUB Consulting, e fizeram protocolos com o IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a Universidade Católica e a Universidade do Minho. -----

----- A vantagem de ser feito pelos TUB, que não tem que ser a concessionária, terá a ver certamente com um preço mais baixo e com um acompanhamento mais próximo do projeto. O projeto que queremos deve ser um projeto ambicioso que poderá avançar de forma sustentada, respeitando os hábitos e necessidades das pessoas. Um projeto que nos diga o que as pessoas necessitam, o que é mais importante, a frequência do transporte, os locais mais importantes, embora achemos que rapidamente se deveria pôr em funcionamento um circuito urbano e zonas limítrofes, com ligações à central de camionagem, estação ferroviária, hospital, centro de Saúde, feira, mercado, tribunal, Câmara Municipal e outros através de uma ou várias operadoras, próprias ou concessionadas. -----

----- Uma vez que se trata sempre de uma decisão política, é importante que quem sabe nos faça o desenho de uma rede, nos apresente um estudo técnico fundamentado para suportar a decisão política”. A proposta foi chumbada pelo Partido Socialista. Por coincidência em 2018 a Câmara pôs em funcionamento o Barcelos Bus nestes termos. -----

----- Por coincidência, também, o administrador dos TUB era o Eng.º Batista da Costa que neste momento é o principal consultor do Município de Barcelos para a mobilidade e para esta rede de transportes. Coincidências felizes. Já agora, o nome que propúnhamos era TUBARCELOS. Só nos resta saudar o PS por, dois anos volvidos, ter chegado ao Barcelos BUS e, cinco anos volvidos, chegar aos transportes colectivos tal como propusemos em 2016.-----

----- Abstemo-nos na presente proposta pela complexidade técnica do processo e não pela questão política que não temos dificuldade em aprovar, deixando as nossas preocupações sobre o acompanhamento e a cobertura. -----

----- O Vereador do CDS -----

----- António Ribeiro.” -----

----- PROPOSTA N.º 12. Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1. [Registo n.º 5.815 | 21].-----

----- A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 24/01/2020, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, cuja sua realização deverá acontecer no prazo de 1 (um) ano, tendo sido a mesma publicada no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 6541/2020, dando assim início oficial ao procedimento. -----

----- Esta deliberação apresenta-se na sequência de uma primeira decisão, que a Câmara Municipal de Barcelos tomou em 19/05/2017, onde deliberou iniciar o processo de elaboração dos Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2. -----

----- Assim, a deliberação da reunião ordinária de 24/01/2020 visa a concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 3, prevista no Plano Diretor Municipal. Esta UOPG tem por objetivo *“proporcionar a implantação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio e o estabelecimento de um «corredor verde», elemento que deverá integrar o futuro parque verde urbano da cidade. O terreno restante, incluindo o que possa sobrar da implantação do Centro Hospitalar, será urbanizado na categoria de «espaço*

central nível III», a nascente do corredor verde, e na categoria de «espaço residencial nível I», a poente do corredor verde”.-----

----- Para garantir uma rápida e eficaz operacionalização da referida UOPG foi decidido que a sua implementação será garantida pela concretização de dois Planos de Pormenor (deliberação de 24/01/2020). O primeiro (que se encontra tecnicamente executado e que aqui se apresenta) diz respeito à área que abrange o terreno para a futura implantação do hospital. O segundo plano de pormenor (em execução técnica) diz respeito a área de articulação com o “corredor verde” e a implementação de “o futuro parque verde urbano”.-----

----- Importa referir ainda que, sobre a presente proposta de plano, os serviços municipais solicitaram à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) a realização de uma reunião para que as entidades representativas dos interesses a ponderar (artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) se pronunciassem sobre uma versão prévia da proposta. Esta reunião teve lugar em 7 de outubro de 2019, como resultado, a atual proposta técnica já responde e supera as omissões, insuficiências e objeções assinaladas no parecer emitido pela CCDR-N sobre a proposta preliminar do plano.-----

----- Neste contexto, apresenta-se, à Câmara Municipal, a proposta de Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, sobre a qual deve deliberar, nos termos definidos no artigo 86.º do RJIGT, para a aprovação da proposta e envio da mesma a CCDR-N para efeitos de convocação da conferência procedimental.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- A proposta de Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1;-----

----- A remessa da proposta para a CCDR-N, com a solicitação que a mesma seja submetida a conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do RJIGT.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD votam favoravelmente esta proposta, não obstante, não nos ter sido disponibilizada a informação necessária, sobretudo num contexto de reunião por videoconferência, nomeadamente a planta de implantação da área, informação sobre as áreas verdes, zonas residenciais, zonas comuns e arruamentos.-----

----- Pese embora ter estado disponível nos Serviços da Câmara, num contexto de pandemia, não faz sentido não nos terem enviado pelo menos estes documentos em anexo.-----

----- Pese embora os Vereadores do PSD, repetidamente, terem alertado para a necessidade de uma postura mais assertiva e mais determinada do executivo, o partido socialista, em dez anos de governação autárquica, pouco ou nada fez em defesa da construção de um novo hospital para Barcelos.-----

----- Desde logo, não se percebe, como, em todos estes anos o executivo socialista não cuidou de adquirir os terrenos para o novo hospital, quando tinha um protocolo que vinculava a Câmara Municipal a realizar a compra do terreno e o local estava perfeitamente identificado.-----

----- Numa primeira fase o Presidente da Câmara preocupou-se em encontrar outras localizações para o novo hospital e com essa atitude perder o foco essencial de pressão junto do governo para a realização efetiva do protocolado.-----

----- De seguida assistiu completamente inativo e até algo displicentemente à perda de valências do hospital, permitindo dessa forma que a construção do novo hospital fosse resvalando no tempo.-----

----- Por outro lado, a realização de um plano de pormenor sem que haja um acordo conhecido para a aquisição do terreno parece-nos uma manifesta demonstração de má gestão.-----

----- Tanto mais que a Câmara irá adquirir os terrenos num tempo em que o imobiliário está claramente em alta e os preços dos terrenos inflacionados.-----

----- Quando teve oportunidade, não fora o demasiado tempo perdido, de realizar um acordo mais vantajoso para o erário público.-----

----- Lamentamos ainda que não nos tenha sido disponibilizada qualquer informação relativa às negociações para aquisição dos terrenos para o novo hospital, nomeadamente preço, medições e contrapartidas. -----

----- Barcelos, 02 de fevereiro de 2021 -----

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho". -----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- "O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta e lamentam a declaração de voto do PSD porquanto: -----

----- - Primeiro, a questão do Plano de Pormenor foi discutida com as equipas técnicas, internas e externas, sobre este "Plano de Pormenor" e onde estavam instalados e demonstrados os espaços do hospital; -----

----- - Segundo, o PS quer lembrar o PSD que foi precisamente no governo do Dr. Passos Coelho que o ministro de então, da saúde, declarou claramente que não haveria hospital durante 20 anos. Entretanto também o governo do Partido Socialista assumiu o compromisso de que faria enquadrar no "Portugal 2030" a questão do hospital;- -----

----- - Terceiro, dizer que, não há perda de valências em relação àquilo que estava projetado inicialmente e daí só agora se puder avançar. -----

----- Quanto ao acordo, quanto à negociação, o PS quer dizer aqui claramente que não está aqui em discussão esse acordo porque ele ainda vai ser avançado e virá novamente ao órgão executivo, por isso lamenta que o PSD não se sentisse informado quando teve oportunidade de ser informado através das reuniões que foram feitas propositadamente para a discussão do Plano de Pormenor. -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista -----

----- Miguel Costa Gomes -----

----- Armandina Saleiro -----

----- Anabela Real -----

----- Francisco Rocha -----

----- Ilda Trilho." -----

----- PROPOSTA N.º 13. Aprovação do Relatório Final, da decisão de adjudicação e da minuta do contrato de empreitada. "Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços". [Proc. n.º E166B]. [Registo n.º 18.204 | 20]. -----

----- Por deliberação em reunião ordinária de 25/09/2020, procedeu-se à abertura do Concurso Público sem a publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), do CP/E166B/DOPM "Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços". -----

----- Findo o prazo de Audiência Prévia, o Júri elaborou o Relatório Final de avaliação de propostas, o qual se anexa, para efeitos de adjudicação. -----

----- Atendendo que o valor para este procedimento ascende a 758.500,00 € (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, compete à Câmara Municipal a autorização da adjudicação. -----

----- Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;-----

----- - Adjudicar a empreitada "Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços" à entidade Sociedade de Construções António Monteiro & Cia, Lda, pelo valor de 758.500,00 € (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor ;-----

----- - Aprovar a minuta do contrato. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 14. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «Vigilância e segurança nas instalações do Município de Barcelos». [Registo n.º 71.270 | 20]. -----

----- O atual contrato público de aquisição de serviços, decorrente do procedimento CP9/2018 - «Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos», cessará no dia 31 de março de 2021, deixando de produzir os seus efeitos, por força da denúncia apresentada pela co-contratante, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do aludido contrato.-----

----- Com efeito, por forma a assegurar que o Município não fique desprovido de serviços vigilância e segurança nas instalações do mesmo, essenciais à salvaguarda da integridade de pessoas e bens e ao regular funcionamento dos serviços municipais, impõe-se a promoção, com caráter de urgência, da abertura de um procedimento de formação de contratos de aquisição de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação DCP104/2021, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 1.191.000,00 (um milhão cento e noventa e um mil euros), correspondendo ao valor anual de € 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. ----

----- Deste modo, *in casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo,

consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º n.º 1 e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), ambos do CCP. -----

----- De acordo com o artigo 40.º n.ºs1, alínea c), e 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, as quais, incluindo a minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal *«[a]provar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba»*. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, este deverá ser conduzido, necessariamente, *«(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes»*, a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º n.º 1 e 69.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º

197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º n.º 1, alínea a), 36.º n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, 67.º n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º n.º 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I. Aprovar a informação da DCP; -----

----- II. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e a abertura de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento; -----

----- III. Aprovar das peças do procedimento; -----

----- IV. Aprovar a designação do gestor do contrato e do gestor do procedimento, nos termos e condições da informação da DCP; -----

----- V. Aprovar a designação do júri do procedimento e as respetivas delegações de competências, de acordo com documento em anexo. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os vereadores do PSD votam contra esta proposta porque não entendem nem concordam com alguns dos pressupostos do contrato, nomeadamente: -----

----- a) Duração do contrato - parece-nos excessivo que se promova um contrato por três anos quando o mandato autárquico termina daqui a 8/9 meses; -----

----- b) Valor do contrato - Tendo por base o contrato em vigor não se percebe o acréscimo, para mais do dobro, mesmo considerando que este novo contrato é por mais dez meses; -----

----- c)A inclusão no contrato de algumas instalações que em breve deixarão de ser geridas pelo município, nomeadamente, a central de camionagem. -----

----- Barcelos, 02 de Fevereiro de 2021-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Sabendo que é necessário manter continuamente a segurança dos equipamentos municipais, isso não pode ser feito a qualquer preço e de qualquer forma. -----

----- Votamos contra essencialmente por 3 motivos:-----

----- PRAZO- o prazo do concurso ultrapassa em muito o mandato actual que está no seu término; -----

----- PREÇO: comparando com procedimentos anteriores, este concurso apresenta um preço bastante mais elevado-----

----- OBJECTO: inclui alguns equipamentos, como a central de camionagem que, com a prestação de serviços de transportes deixará de estar sob a responsabilidade do município. -----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Ribeiro.”-----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta porque, primeiro, é preciso assegurar o edificado e o património do município; segundo, a actual empresa prestadora de serviços denunciou o contrato a partir de março por prejuízos que lhe foram causados; terceiro, há uma abrangência maior daquilo que são os serviços prestados; quarto, trata-se de um concurso público internacional, sujeito a visto do Tribunal de Contas e, portanto, dentro das regras normais e legais da Contratação Pública, portanto os

três anos é o mínimo de contrato para um procedimento desta dimensão e desta envergadura.-----

----- Não tem nada a ver com aquilo que é o passado, tem a ver com a garantia da segurança para o edificado e outro tipo de serviços, há medida que vamos necessitando desses serviços.-----

----- Por isso o PS acha precipitado que o PSD argumente com a entrega da central de compras, sendo um trabalho que será reduzido a este contrato, uma vez que não é previsível que a Central de Camionagem possa estar tão breve quanto possível a funcionar nos moldes que se pretende que ela funcione. Portanto, este contrato é necessário, garante o património do Município e é resultado da denúncia do contrato da empresa que presta o serviço, que não o vai prestar até ao final, porque entretanto encerrará a sua empresa a partir de março deste ano e que comunicou ao município a denúncia.-----

----- É bom lembrar aqui que a empresa e a Câmara têm um litígio em Tribunal por força do atual contrato.-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista -----

----- Miguel Costa Gomes-----

----- Armandina Saleiro -----

----- Anabela Real -----

----- Francisco Rocha -----

----- Ilda Trilho." -----

----- PROPOSTA N.º 15. Integração do Saldo de Execução Orçamental. -----

----- Com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, a 1 de janeiro de 2020, é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

----- Deste modo, os Orçamentos Municipais podem ser objeto de alterações e de revisões. - -----

----- O Orçamento de Estado para 2021 foi aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro, que dispõe no seu artigo 130.º que: “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.” -----

----- O saldo da execução orçamental do exercício de 2020 é de 23.430.245,99 euros. --- -----

----- Estando já diagnosticadas algumas rubricas da despesa que justificam a sua afetação ou reforço de valor, outras poderão surgir no decorrer do exercício, pelo que o remanescente será colocado em rubricas residuais.-----

----- Por outro lado, com o saldo, através de uma revisão é possível inscrever rubricas no Plano Plurianual de Investimentos, pelo que se propõe a introdução e reforço dos seguintes projetos de investimento: -----

----- - Aquisição de terreno para aumento do Campus do IPCA e construção de novas infraestruturas para a inovação e desenvolvimento do concelho de Barcelos;-----

----- - Aquisição de terrenos para construção do Novo Hospital - Centro Hospitalar de Barcelos;-----

----- - Passadiço pedonal da frente Ribeirinha – Margem direita.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -O Mapa de Fluxos de Caixa;-----

----- -Submeter para aprovação à Assembleia Municipal, a 1.ª Revisão Orçamental para a integração do saldo de execução orçamental, que deverá ser instruído, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de caixa aprovado:-----

----- 1. Informação dos compromissos transitados. -----

----- 2. Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI. -----

----- 3. Informação da execução orçamental (receita e despesa) -----

----- 4. Resumo diário de tesouraria a 31 de dezembro de 2020.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

----- **“Os vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta atendendo aos investimentos e projetos que serão inscritos ou reforçados no Plano Plurianual de Investimentos.**-----

----- **Contudo não podemos deixar de lembrar que o executivo socialista não cumpriu as regras orçamentais, aquando da aprovação da aquisição do terreno para o aumento do Campus do IPCA, porquanto, nessa altura, não estava inscrito, no PPI, essa rubrica.**-----

----- **Barcelos, 02 de fevereiro de 2021** -----

----- **Os Vereadores,**-----

----- **Mário Constantino Lopes**-----

----- **José Novais** -----

----- **Mariana Carvalho.”** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente e fizeram uma declaração de voto com o seguinte teor:** -----

-----“O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta porque, primeiro, por ser necessário e indispensável à normal gestão do município e segundo, lamentam que o PSD levante a questão da inscrição do terreno do IPCA, porque tem uma rubrica orçamental para aquisição de terrenos onde vai ser reforçada precisamente com este saldo orçamental, no sentido de, aí sim, ser aberta uma rubrica específica para o IPCA e, portanto, o modelo e aquilo que determina a lei é o que está no orçamento, que é uma aquisição global de terrenos porque ninguém protocolou ainda, neste momento, a entrega dos terrenos ao IPCA pelo que, isso é uma fase posterior, após a aquisição dos terrenos que será protocolada naturalmente com o IPCA. -----

----- Portanto, do ponto de vista formal e orçamental a rubrica está corretíssima.” -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista -----

----- Miguel Costa Gomes -----

----- Armandina Saleiro -----

----- Anabela Real -----

----- Francisco Rocha -----

----- Ilda Trilho.” -----

----- PROPOSTA N.º 16. Autorização de aquisição de terreno para a implantação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades. -----

----- Atualmente, o Hospital de Santa Maria Maior, EPE, encontra-se instalado num edifício cuja propriedade pertence à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, apresentando uma estrutura física antiquada, funcionalmente desequilibrada e desarticulada. -----

----- Este edifício não dispõe de condições apropriadas para a prestação de cuidados de saúde de acordo com os melhores padrões de qualidade e segurança do Serviço Nacional de Saúde, assim como não consegue assegurar um atendimento e acolhimento adequados aos seus utentes, bem como aos seus acompanhantes. -----

----- Não obstante as várias beneficiações e ampliações levadas a efeito no edifício, o mesmo. não assegura a diferenciação das especialidades e valências, bem como um serviço de saúde eficiente e eficaz, para fazer face às necessidades de cuidados hospitalares dos utentes oriundos dos concelhos de Barcelos e Esposende. -----

----- Atualmente, o Hospitalar depara-se com profundas fragilidades e um progressivo estado de degradação, sendo já notório o seu esgotamento funcional. -----

----- Urge, deste modo, a construção de um novo Centro Hospitalar. -----

----- Para o efeito, a Câmara Municipal de Barcelos demonstrou total disponibilidade para aquisição de um terreno, que já se encontra consignado para a construção do mesmo, em sede do Plano Diretor Municipal de Barcelos e que se localiza na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e V. F. (S. Martinho e S. Pedro).-----

----- O perfil assistencial do novo Hospital de Barcelos, após o reconhecimento por parte do Ministério da Saúde, em 2009, através do Acordo Estratégico para o Lançamento de um Novo Hospital em Barcelos, corresponde ao de uma unidade hospitalar de proximidade, com uma forte componente de ambulatório (consulta externa, hospital de dia e cirurgia de ambulatório). -----

----- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico do associativismo autárquico foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Entre as atribuições do Município constam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, atento o disposto na alínea g), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «[a]dquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG».-----

----- Por sua vez, as aquisições de imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG carecem de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

Municipal, tal como dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Pelo exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- § - Propor que a Assembleia Municipal delibere autorizar a Câmara Municipal a adquirir o bem imóvel com a área de 155 mil e 850 m2 destinado à implantação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, por um valor não superior a € 4.000.000,00 [quatro milhões de euros], nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovou/autorizou:-----

----- - A cedência de biombos à Junta de Freguesia de Cristelo. [Registo n.º 4.481.21].-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **18. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)